



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria Geral de Governo

LEI MUNICIPAL N° 4677/03, DE 17-07-2003

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 258
DA LEI MUNICIPAL N° 3326/91, DE 04-06-1991**

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Maria,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei
Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores
aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Acrescenta parágrafo único ao Art. 258 da Lei
Municipal n° 3326/91, de 04-06-1991, com a seguinte redação:

“Art. 258...

Parágrafo único – Excetua-se da regra estabelecida no
caput deste artigo os contratos da área de saúde os quais terão um prazo máximo
de 360 (trezentos e sessenta) dias.” (NR)

Art. 2° - Os efeitos desta Lei são retroativos ao dia 1° de
janeiro do ano de 2003, com eficácia até a data de homologação do concurso
público pertinente ou pelo decurso do prazo estipulado no parágrafo único do art.
1° da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos
dezesete (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e três (2003).

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal